



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ..... 3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA..... 4
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO..... 4

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR o Anexo I da Portaria nº 250/2020/CGGP, publicada no Boletim de Serviço da Funai, nº 193, de 08 de outubro de 2020, de modo que, onde se lê:

ANEXO I
SERVIDORES EFETIVOS, EM EXERCÍCIO NA FUNAI

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
148	0444865	GDAIN	0,00

Leia-se:
ANEXO I
SERVIDORES EFETIVOS, EM EXERCÍCIO NA FUNAI

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
148	0444865	GDAIN	20,00

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 259, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no DOU nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como no art. 8º da Portaria MJ nº 4.040, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público a nona lista de resultados do 5º Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores que recebem a Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista – GDAIN, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, a Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos – GDACE, ou a Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da Funai - GDM-FUNAI, conforme Anexos, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenador(a)-Geral

ANEXO I - Servidores Efetivos		
Sequencial	Matrícula	Pontuação
001	0075007	08,00
002	0443044	08,00
003	0443535	08,00
004	0443693	08,00
005	0443858	08,00
006	0444062	08,00



Brasília, 21 de agosto de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 161 - p. 2

007	0444234	06,00
008	0444246	08,00
009	0444301	02,00
010	0444869	06,00
011	0444920	08,00
012	0445074	08,00
013	0445274	02,00
014	0445470	07,00
015	0445479	08,00
016	0445962	05,00
017	0446085	05,00
018	0446172	08,00
019	0446468	06,00
020	0446593	02,00
021	0447118	07,00
022	0447556	08,00
023	0505863	08,00
024	0693850	08,00
025	1160794	08,00
026	1679908	08,00
027	1699866	08,00
028	1821895	08,00
029	1821918	08,00
030	1954401	06,00

ANEXO II - Servidores Cedidos

Sequencial	Matrícula	Nome	Pontuação
001	0446266	LUIZ MIGUEL TSERETSU ABHOODI	18,00

ANEXO III - Servidores com mais de 1/3 de afastamentos e licenças legais sem perda de vencimento no período

Sequencial	Matrícula	Pontuação
001	0161270	08,00
002	0440058	08,00
003	0443286	06,00
004	0443389	08,00
005	0444380	08,00
006	0444399	03,00
007	0444797	08,00
008	0444946	08,00
009	0445591	07,00
010	0445752	08,00
011	0445927	08,00
012	0446919	08,00
013	0447142	07,00
014	1475132	08,00



Brasília, 21 de agosto de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 161 - p. 3

015	1476326	08,00
016	1764681	08,00
017	1812844	08,00
018	1816446	08,00
019	1816631	08,00
020	1820368	08,00
021	1851497	05,00
022	1874960	08,00
023	1913952	08,00
024	1946859	08,00

ANEXO IV - Servidores investidos em cargos em comissão do grupo direção e assessoramento superiores - DAS, níveis 4, 5, 6, ou equivalentes

Sequencial	Matrícula	Pontuação
001	0443129	20,00
002	1475086	20,00
003	1475094	20,00
004	1513551	20,00
005	1821858	08,00

ANEXO V - Outras situações

Sequencial	Matrícula	Pontuação
001	0443442	00,00
002	0443446	00,00
003	0443617	00,00
004	0443744	00,00
005	0444809	00,00
006	0446971	00,00
007	0446978	00,00
008	1819095	00,00
009	1821773	00,00
010	1822768	00,00
011	1847146	07,00
012	1914433	00,00
013	1926591	00,00
014	2630104	00,00
015	6443683	00,00

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

PORTARIA CR- CGB/FUNAI Nº 5, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto nº 9.373/18 e suas alterações posteriores, a Instrução Normativa Sedap/PR nº 205, de 08/04/1988 e a Instrução Normativa MPDG nº 11/2018, de 29 de novembro de 2018; resolve:



Brasília, 21 de agosto de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 161 - p. 4

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA Nº 16/FUNAI/CR-CGB/MT, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, Publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 166, de 30/08/2023, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens pertencentes à Coordenação Regional de Cuiabá - MT e das suas unidades vinculadas, por mais 90 dias, à partir de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO

Coordenação Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTARIA Nº 071/CR-GPV/FUNAI DE 21 DE AGOSTO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOU - SEÇÃO 2 - Nº 81, sexta-feira, 28 de abril de 2023, portador do RG 92598284-SESP-PR, do CPF nº 367.915.550-683, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 0446070, CPF nº 379.614.894-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1845490956, registro nº 01649683198, categoria "D", com validade até 03/03/2025, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Guarapuava, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAURI PAFEJ MANOEL ANTONIO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 24, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS/ FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.001040/2024-34,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de cabeamento de internet para computadores e impressoras, juntamente com o fornecimento de material necessário para atender às necessidades da Coordenação Regional do Maranhão/CR-MA .

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Wanessa de Meneses Sousa – Matrícula 1632960.

Integrante Requisitante: Zuzita dos Santos Viana – Matrícula 445447.

Integrante Administrativo: Maria da Conceição Pessoa de Oliveira – Matrícula 1281904.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDILENA EH'HUC TORINO KRIKATI

Coordenadora Regional